Sexta-feira, 11 de setembro de 2020 | Edição Nº 033 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE DIE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/CPL-SEMUSA/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio, através de sua Comissão de Pregão, torna público, o aviso de adiamento **"SINE DIE"** da Sessão Pública que seria realizada no dia **20/08/2020 às 14:00** referente ao **Pregão Presencial n° 023/CPL-SEMUSA;2020**, devido a solicitação de readequação do Termo de Referência e orçamentária**.**

Cabo Frio - RJ, em 20/08/2020.

Eduardo Andrade da Cruz
CPL/SECSA
Mat.805801
Pregoeiro

Omitido na publicação do dia 20/08/2020 do Diário Oficial Eletrônico

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA 21.863.150/0001-07
Emitido por: AC SERASA RFB v5
Data: 11/09/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos da Lei complementar 141/2012, de 12 de janeiro de 2012, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS que será realizada no dia 09 de outubro do ano corrente, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para apresentação dos Relatórios Quadrimestrais, referentes ao 1º e 2º Quadrimestre de 2020.

Bruno Alpacino Vendrame Reis
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.325, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia, em caráter de substituição, os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 62 e 147, I da Lei Orgânica Municipal e o constante no Processo Administrativo n° 27031/2020.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 4º e 5º da Lei nº 2.901, de 10 de outubro de 2017, que estabelecem a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do COMTUR através do Decreto nº 6.276, de 22 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter de substituição, como membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – como representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

a) Titular: LUANE CRISTINA FERREIRA DE ASSIS
b) Suplente: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

II – como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
b) Suplente: ALINE DE FARIA SARMENTO SILVÉRIO

III – como representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

a) Titular: MAXWELL FONSECA DE MATTOS CARDOSO
b) Suplente: YASMINE RAMOS COSTA DOS SANTOS

IV – como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Titular: JOAO MARCELO MOREIRA NEVES
b) Suplente: ALTAIR MARCIO PEREIRA DE SOUZA

V - RODRIGO MOREIRA GARCIA, como representante suplente da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Em consequência do disposto no art. 1º, os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 6.276, de 22 de junho de 2020, passam a vigorar com o texto consolidado, com a seguinte redação:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

"Art. 1° .....

I – como representantes do Governo Municipal:

a) da Secretaria Municipal de Turismo:
1. Titular: LUANE CRISTINA FERREIRA DE ASSIS (NR)
2. Suplente: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR (NR)

b) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: (NR)
1. Titular: MÁRIO FLÁVIO MOREIRA (NR)
2. Suplente: ALINE DE FARIA SARMENTO SILVÉRIO (NR)

c) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
1. Titular: GUSTAVO PAIXÃO FERREIRA
2. Suplente: RAFAELA DIAS DE PONTES

d) da Procuradoria-Geral do Município:
1. Titular: RENATA NOGUEIRA DE ARAUJO
2. Suplente: DIEGO MORAES BURLE

e) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:
1. Titular: MAXWELL FONSECA DE MATTOS CARDOSO (NR)
2. Suplente: YASMINE RAMOS COSTA DOS SANTOS (NR)

f) da Secretaria Municipal de Governo:
1. Titular: MATHEUS ARAGUTTI MONICA
2. Suplente: RODRIGO MOREIRA GARCIA (NR)

g) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1. Titular: JOAO MARCELO MOREIRA NEVES (NR)
2. Suplente: ALTAIR MARCIO PEREIRA DE SOUZA (NR)

II – como representantes da sociedade civil:

a) da Associação Comercial e Turística Costa do Peró:
1. Titular: CARLOS AUGUSTO DA CUNHA PEREIRA LÓPEZ
2. Suplente: CORINE MULLER

b) da Federação das Associações dos Moradores de Cabo Frio - FAMOCAF:
1. Titular: LECILDA GABI DE SOUZA
2. Suplente: MARTA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA

c) da Costa do Sol Convenções e Eventos:
1. Titular: MARIA INES OLIVEROS GARCIA DOS SANTOS
2. Suplente: VANINA MACHADO NAVEGA DIAS

d) do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE:
1. Titular: ANA CLAUDIA MELO VIEIRA
2. Suplente: MATHEUS SEIXAS AZEVEDO

e) da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cabo Frio - CDL:
1. Titular: LORENA SERPA DE SOUZA
2. Suplente: JOSÉ MARTINS DE SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

f) do Grupo Iguais de Conscientização contra o Preconceito e Inclusão Social:
1. Titular: RODOLPHO ALVES CAMPBELL SIQUEIRA
2. Suplente: LUCAS MEDICE DE OLIVEIRA

g) da Associação de Mulheres do Município de Cabo Frio:
1. Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA
2. Suplente: MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA

Art. 3º Os Conselheiros nomeados por este Decreto completarão o período de mandato estabelecido no art. 2º do Decreto nº 6.276, de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 10 de setembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.327, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação, em caráter de substituição dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - CMUPAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 8127/2019,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.070, de 5 de junho de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - CMUPAC, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.344, de 28 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade do regular funcionamento do referido Conselho, mediante a nomeação dos membros representantes dos órgãos e entidades governamentais e não-governamentais, visando o seu legítimo e adequado funcionamento para a consecução das políticas municipais destinadas à proteção do patrimônio cultural;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado, em caráter de substituição, como membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - CMUPAC, o representante da Secretaria Municipal de Cultura:

I – Titular: .....;
II – Suplente: SANDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA.

Art. 2° Em consequência do disposto no art. 1º, os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 6.064, de 20 de agosto de 2019, passam a vigorar com o texto consolidado, com a seguinte redação:

"Art. 1°.....

I - como representantes de órgãos do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: EVANGELOS DOS SANTOS PAGALIDIS;
Suplente: SANDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA;(NR)

b) Procuradoria-Geral do Município:
Titular: RENATA LIMA ALENCAR;
Suplente: RAYSA ARIDI MOURA FAGUNDES;

c) Coordenadoria-Geral de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
Titular: DHANYELLE GARCIA GOMES;
Suplente: RAFAEL DOS SANTOS TRINDADE;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade:
Titular: FERNANDO LUKSCHAL FRAUCHES;
Suplente: ANNE KELLEN APICELO DE MATOS CARDOSO;

e) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: MÁRCIA FONSECA;
Suplente: CLOTILDE PINHO FIUZA;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

II - como representantes do Poder Legislativo:

Titular: MARGARETH SILVA RODRIGUES ALVES;
Suplente: RICARDO VARELLA;

III – como representantes de Órgãos de Defesa do Patrimônio Cultural:

a) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:
Titular: FELIPE DE SOUZA BOREL;
Suplente: LAUDESSI TORQUATO SOARES;

b) Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM:
Titular: CARLA RENATA ANTUNES DE SOUZA GOMES;
Suplente: ALINE SIMÕES CADAXO;

c) do segmento do Patrimônio Cultural Imaterial:
Titular: JOSUÉ RIBEIRO DA COSTA;
Suplente: LANDINA MARIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA;

IV – como representantes da sociedade civil organizada:

a) do segmento dos Arquitetos e Engenheiros da Região dos Lagos - ASAERLA:
Titular: LUCIANO DA SILVEIRA PEREIRA;
Suplente: MARCO ANTÔNIO PEREIRA;

b) do segmento do órgão dos profissionais de Direito de Cabo Frio:
Titular: NEWTON CARNEIRO DE FREITAS;
Suplente: CARLOS EDUARDO PERALTA.”

Art. 3º Os Conselheiros nomeados por este Decreto completarão o período de mandato estabelecido no art. 2º do Decreto nº 6.064, de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 13 de agosto de 2020

Cabo Frio, 10 de setembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.328, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Municipal de Educação (CME).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c o art. 147, I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.154, de 12 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.653, de 16 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 4º, 5º e 6º, da referida Lei, os quais estabelecem a composição do Conselho Municipal de Educação – CME e as regras para a nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade do regular funcionamento do referido Conselho, mediante a nomeação dos membros representantes dos órgãos e entidades governamentais e não governamentais, visando o seu legítimo e adequado funcionamento,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado, em caráter de substituição, o membro do Conselho Municipal de Educação, representante da Loja Maçônica Amizade Fraternal Segunda – número 12, que fica assim constituída:

I – Titular: NORBERTO GEMELLE LEAL
II – Suplente: .....;

Art. 2º Em consequência do disposto no art. 1º, os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 6.241, de 30 de abril de 2020, passam a vigorar com o texto consolidado, com a seguinte redação:

"Art. 1°.....
I – representantes do Poder Público Municipal:

a) como representantes dos supervisores escolares:

1. Titular: MARIA CAROLINA QUINTANILHA DE SOUZA;
2. Suplente: CLOTILDE PINHO FIÚZA;

b) como representantes dos orientadores educacionais:

1. Titular: IRINA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA CRISTOFORI;
2. Suplente: GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA

c) como representantes dos inspetores escolares:

1. Titular: JANEIDE SENA GODIM;
2. Suplente: EDY MARINHO RANGEL;

d) como representante dos professores:

1. Titular: EDILA RODRIGUES ARZE;
2. Suplente: TIAGO WANDERLEY FRANÇA;

e) como representante dos diretores de unidades escolares:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1. Titular: VERÔNICA CARDOSO OLIVEIRA;
2. Suplente: ROSIANE DE ARAUJO MOURA;

f) como representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: AUXILIADORA PESSOA CARMO SOUZA
2. Suplente: CRISTIANE BARBOSA NICOTRA

II – representantes da sociedade civil:

a) como representantes do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE LAGOS:

1. Titular: DENIZE ALVARENGA DE AZEVEDO;
2. Suplente: MÔNICA ALMEIDA GAMA;

b) como representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particulares no Rio de Janeiro – SINEPE/RJ:

1. Titular: ELICÉA DA SILVEIRA;
2. Suplente: ANA CAROLINA DOS SANTOS BARROS CAVALCANTI;

c) como representantes do Sindicato dos Professores da Região dos Lagos – SINPROLAGOS:

1. Titular: DANIEL DE OLIVEIRA GOMES;
2. Suplente: RONALD FERREIRA DOS SANTOS;

d) como representantes da União das Associações de Moradores de Cabo Frio – UNI-AMACAF:

1. Titular: SERGIO WANGLER MOREIRA REIS;
2. Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA;

e) como representantes da Loja Maçônica Amizade Fraternal Segunda – número 12:

1. Titular: NORBERTO GEMELLE LEAL;(NR)
2. Suplente: ROBSON DA SILVA PINTO;

f) como representantes do Conselho Escolar:

1. Titular: ANDREZA GONÇALVES DE SOUZA OZÓRIO;
2. Suplente: MARCUS VINÍCIUS PERES DE LIMA.

Art. 3º O Conselheiro nomeado por este Decreto completará o período de mandato estabelecido no art. 2° do Decreto n° 6.241, de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 10 de setembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Florisbela Roza da Penha, nº 292, Braga, Cabo Frio - RJ. Tel.: 2645-1938

Cabo Frio 11 de Setembro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, através do presente Edital, os membros do referido Conselho, para participar da ***Reunião Ordinária*** *que será realizada no dia* ***15/09/2020*** *(Terça Feira), às 10:00h através de videoconferência.*

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA DE 15/09/2020

PAUTA DO DIA

- ***Aprovação do Plano de Ação da Política do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente 2021***
- ***Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar***

Atenciosamente,

Rosimeire Angélica Alves Winter
Presidente do CMDCA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA-GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL N° 15/2020
NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO DE SEPULTADO NO

CEMITÉRIO SANTA ISABEL.

O Coordenador-Geral de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, consoante os termos da Lei nº 3.064, de 26 de junho de 2019,

CONSIDERANDO o grande número de sepultamentos e a escassez de espaço físico no Cemitério Santa Isabel;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.452, de 21 de setembro de 2012, que disciplina o funcionamento dos cemitérios no Município de Cabo Frio;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 11 da Lei nº 2.452 de 2012, nenhuma exumação será feita antes de decorridos 3 (três) anos de inumação, salvo se for requisitada por escrito por autoridade judiciária ou policial, em diligência no interesse da justiça;

CONSIDERANDO que a transferência de sepultados há mais de 3 (três) anos sem perpetuação de jazigo ou gaveta, para o ossuário viabilizará o atendimento de novas demandas, permitindo a continuidade de utilização do Cemitério Municipal,

NOTIFICA os familiares do sepultado no Cemitério Santa Isabel, na gaveta relacionada neste Edital para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Coordenadoria - Geral de Serviços Públicos, a fim de anuir com a transferência dos restos mortais para o ossuário municipal.

Relação de exumações – Cemitério SANTA ISABEL- Mês: Setembro / 2020

	NOME FALECIDO	INUMAÇÃO	GAVETA	EXUMAÇÃO
1	LEONARDO RAMOS CARVALHO	01/10/17	1648 (C)	01/10/20
2	LUDOVINA DA CONCEIÇÃO C. ESTEVES	05/10/17	1717 (D)	05/10/20
3	NILCEIA GARCIA	07/10/17	085 (U)	07/10/20
4	EVANDRO DA SILVA LEITE	08/10/17	365 (X)	08/10/20
5	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	08/10/17	39 (R)	08/10/20
6	ANTONIO CUSTODIO DE ARAUJO	10/10/17	692 (E)	10/10/20
7	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FAJARDO	11/10/17	993 (B)	11/10/20
8	VAGNER GOMES DO AMARAL	15/10/17	224 (V)	15/10/20
9	MARIA LUIZA ROSA BONFIM	16/10/17	1147 (B)	16/10/20
10	ALDARY CARVALHO DANTAS	16/10/17	1783 (D)	16/10/20
11	JOSÉ LUIZ PRADO DE MORAIS CARNEIRO	16/10/17	909 (Q)	16/10/20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

12	VALDEMIR ESTEVES DA SILVA	16/10/17	650 (G)	16/10/20
13	VALDETE DOS SANTOS	10/10/17	245 (V)	10/10/20
14	JOÃO CARLOS SILVA	18/10/17	899 (A)	18/10/20
15	ANA LUISA RIBEIRO DE GODOY SOUZA	18/10/17	243 (V)	18/10/20
16	ARLINDO JOAQUIM DA SILVA	19/10/17	208 (L)	19/10/20
17	HERMAN MACHADO SCHWAN	19/10/17	246 (V)	19/10/20
18	ALICE MARIA DO ESPIRITO SANTO AZEVEDO	22/10/17	193 (J)	22/10/20
19	MICHELE CRISPINIANA DE LIMA	22/10/17	404 (F)	22/10/20
20	SANDRA HELENA PIRES DE SOUZA	24/10/17	431 (F)	24/10/20
21	LINDAURA MASCARENHAS PEREIRA	25/10/17	1639 (C)	25/10/20
22	JOZIEL CARVALHO PEREIRA	30/10/17	91 (X)	30/10/20
23	VERA LUCIA DOS SANTOS GARCIA	30/10/17	37 (R)	30/10/20

Cabo Frio, 8 de setembro de 2020.

RICARDO J. G. CORRÊA

Coordenador-Geral de Serviços Público

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA-GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL N° 16/2020

NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO DE SEPULTADO NO

CEMITÉRIO JARDIM DOS EUCALIPTOS.

O Coordenador-Geral de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, consoante os termos da Lei nº 3.064, de 26 de junho de 2019,

CONSIDERANDO o grande número de sepultamentos e a escassez de espaço físico no Cemitério Santa Isabel;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.452, de 21 de setembro de 2012, que disciplina o funcionamento dos cemitérios no Município de Cabo Frio;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 11 da Lei nº 2.452 de 2012, nenhuma exumação será feita antes de decorridos 3 (três) anos de inumação, salvo se for requisitada por escrito por autoridade judiciária ou policial, em diligência no interesse da justiça;

CONSIDERANDO que a transferência de sepultados há mais de 3 (três) anos sem perpetuação de jazigo ou gaveta, para o ossuário viabilizará o atendimento de novas demandas, permitindo a continuidade de utilização do Cemitério Municipal,

NOTIFICA os familiares do sepultado no Cemitério Jardim dos Eucaliptos, na gaveta relacionada neste Edital para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Coordenadoria - Geral de Serviços Públicos, a fim de anuir com a transferência dos restos mortais para o ossuário municipal.

Relação de exumações – Cemitério JARDIM DOS EUCALIPTOS – Mês Setembro/2020

	NOME FALECIDO	INUMAÇÃO	COVA	GAVETA	EXUMAÇÃO
1	PAULO ROBERTO PEREIRA	01/10/17	**2187/17(C)**		01/10/20
2	DENECY FERREIRA DA ROCHA	01/10/17	**2173/17(C)**		01/10/20
3	MATHEUS ANDRADE DA SILVA SOUTO	02/10/17		**5**	02/10/20
4	MIDIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	02/10/17	**2189/17(C)**		02/10/20
5	NILZA FERREIRA DA SILVA	03/10/17	**2191/17**		03/10/20
6	JOSÉ EDSON BARREIROS	03/10/17	**2185/17**		03/10/20
7	ÓBITO FETAL(THAIS VICENTE TRINDADE-MÃE)	05/10/17	**326**		05/10/20
8	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	06/10/17	**2177/17(C)**		06/10/20
9	KAÊ GUILHERME LUCENA RIBEIRO	06/10/17	**2193/17(C)**		06/10/20
10	ÓBITO FETAL(BIANCA GOMES DA HORA-MÃE)	07/10/17	**328**		07/10/20
11	RUTH SILVA	07/10/17	**2195/17(C)**		07/10/20
12	JHONATAN BORGES DE SOUZA MARTINS	08/10/17	**2197/17 (C)**		08/10/20
13	ALBERTO BRAGA VIEIRA	09/10/17	**2235/17**		09/10/20
14	ÓBITO FETAL(FABIANA FERREIRA FERNANDES-MÃE)	09/10/17	**332**		09/10/20
15	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	09/10/17		**86**	09/10/20
16	VALDEMIR DOS SANTOS	10/10/17	**2199/17(C)**		10/10/20
17	MARCELLY TINOCO FERNANDES	10/10/17	**2201**		10/10/20
18	LEACYR CALDEIRA DE OLIVEIRA	11/10/17	**2203/17(C)**		11/10/20
19	MARCIEL DA SILVA GARCIA	11/10/17	**2207/17(C)**		11/10/20
20	JOSÉ KALLEB DA SILVA OLIVEIRA	12/10/17	**334**		12/10/20
21	NOEMIA RIBEIRO	12/10/17	**2209/17**		12/10/20
22	NOURIVAL SILVA	13/10/17	**2211/17**		13/10/20
23	ANTONIO SACRAMENTO COROGEIRA LEAL	13/10/17	**2213/17**		13/10/20
24	MARIA DE LOURDES FRANCO DE SOUZA	13/10/17	**2205/17**		13/10/20
25	URIELBE BARBOSA	14/10/17	**2221/17**		14/10/20
26	NAIR LEMOS DE PAULA PUPO	14/10/17	**2217/17(C)**		14/10/20
27	LAURA AVELINO DE SOUZA	14/10/17	**2215/17(C)**		14/10/20
28	MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA	14/10/17	**2223/17(C)**		14/10/20
29	PEDRO MARADONA FRANCISCO DA SILVA	15/10/17	**2231/17(C)**		15/10/20
30	MARIA SANTANA	15/10/17	**2227/17**		15/10/20
31	RAYANE PREIRA BRANDÃO	16/10/17	**1023**		16/10/20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

32	CARLINDA BASILIO	16/10/17	**2229**		16/10/20
33	RODRIGO SILVA DE JESUS	16/10/17	**2233/17**		16/10/20
34	APARECIDA GUIMARÃES DE LIMA	17/10/17	**2237/17(C)**		17/10/20
35	YURI GUEDES DE FRANÇA	17/10/17	**338**		17/10/20
36	IGNORADO	20/10/17	**4389/17**		20/10/20
37	ROSANGELA GRIPP OCHOA	20/10/17	**2237/17(C)**		20/10/20
38	CLAURA DA CONCEIÇÃO PINTO	20/10/17	**2241/17**		20/10/20
39	IVAN DA CRUZ OLIVEIRA	21/10/17		**1024**	21/10/20
40	FATIMA REGINA DA SILVA	21/10/17	**2243/17**		21/10/20
41	JUAERY LUCIANO DA ROCHA	22/10/17	**2245/17(C)**		22/10/20
42	NILZA XAVIER DE SOUZA	23/10/17	**2247/17(C)**		23/10/20
43	JOSÉ CARLOS LOPES DA PAZ	25/10/17	**2251/17**		25/10/20
44	EDIR DA SILVA GERARDI	25/10/17	**2253/17**		25/10/20
45	ROZA MARIA PIRES SIRIEIRO	26/10/17		**9**	26/10/20
46	ÓBITO FETAL(FRANCIELY SANT'ANNA PEREIRA)	26/10/17	**340**		26/10/20
47	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	26/10/17	**2255/17(C)**		26/10/20
48	REINAN CONCEIÇÃO LEITE	27/10/17	**2219**		27/10/20
49	MARIA LUÍZA NASCIMENTO	28/10/17	**344**		28/10/20
50	ANTONIO DE PADUA	28/10/17	**2257/17**		28/10/20
51	MATHEUS FERREIRA MONTEIRO SOUZA	29/10/17	**2259/17**		29/10/20
52	OTAVIANO BARBOSA DA SILVA	29/10/17	**2263/17**		29/10/20
53	DORALICE TEIXEIRA LOPES	30/10/17	**2265/17(C)**		30/10/20
54	NEUSA MENDONÇA DE ALMEIDA	31/10/17	**2267/17(C)**		31/10/20
55	ANTONIO COELHO DE SOUZA	31/10/17	**2269/17(C)**		31/10/20

Cabo Frio, 8 de setembro de 2020.

RICARDO J. G. CORRÊA

Coordenador-Geral de Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na Portaria nº 10.205, de 28 de agosto de 2020, publicada no jornal Diário Oficial Eletrônico, edição nº 28 – caderno I, de 04/09/2020,

Onde se lê:

... com efeito desde 01 de setembro de 2020 ...

Leia-se:

... com efeito desde 04 de setembro de 2020 ...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na portaria nº 9974, de 24 de agosto de 2020, publicada no jornal Diário Oficial Eletrônico, edição nº 23 – caderno I, de 28/08/2020,

Onde se lê:
... Elizangela Ramalho Pereira ...

Leia-se:
... Elisangela Ramalho Pereira ...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na portaria nº 9978, de 24 de agosto de 2020, publicada no jornal Diário Oficial Eletrônico, edição nº 23 – caderno I, de 28/08/2020,

Onde se lê:

... Sonia Maria Dos Santos Da Silva ...

Leia-se:

... Sonia Maria Santos da Silva ...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na portaria nº 9982, de 24 de agosto de 2020, publicada no jornal Diário Oficial Eletrônico, edição nº 23 – caderno I, de 28/08/2020,

Onde se lê:

... Edézio Da Conceição Xavier ...

Leia-se:

... Edésio da Conceição Xavier ...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Nas Portarias nº 9987, nº 9988, nº 9989, nº 9990, nº 9991 e nº 9992, de 24 de agosto de 2020, publicada no jornal Diário Oficial Eletrônico, edição nº 23 – caderno I, de 28/08/2020,

Onde se lê:

... Assessor Administrativo I, padrão CC-18 ...

Leia-se:

... Assessor Administrativo I, padrão CC-16 ...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

LO - Nº 076/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE CABO FRIO, considerando as atribuições previstas na **Portaria nº 4.288/2019**, o disposto nos artigos 23, incisos VI e VII, 225 e 241 da Constituição da República e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2330 de 30 de dezembro de 2010 que institui o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental e pela Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, que fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, e considerando também, de acordo com o Portal de Licenciamento do INEA e considerando as Resoluções INEA nº 52 e 53 de 19/03/2012 e 27/03/2012, e seus respectivos boletins de serviço, números 56 e 59, que definem a classificação de atividades poluidoras, **CONCEDE** a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, que autoriza:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO.
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 285.494.83/0001-05
Endereço: Praça Tiradentes s/nº, Centro, Cabo Frio – RJ.

a operação do Cemitério Municipal Santa Izabel.

No seguinte Local: Rua Jonas Garcia, n° 5, Itajurú, 1° Distrito de Cabo Frio – RJ., com as coordenadas geográficas **UTM: 23K 0805096 / 7470404,** referenciado ao meridiano central **45° W,** tendo como **Datum WGS 84,** a partir de ponto medido no terreno.

CONDIÇÕES DE VALIDADE GERAIS:

1. Publicar comunicado de recebimento desta Licença em jornal oficial do município e/ou de grande circulação regional, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, enviando cópia da publicação à SECMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
2. **Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o responsável do atendimento às demais licenças, e outras atribuições legais, além disso, a terceirização de atividades não isenta o contratante de responsabilidade legal e ambiental, solidária, sobre os serviços contratados;**
3. Esta Licença deverá ser exposta em local visível para fins de fiscalização e não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Esta licença é válida até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, desde que, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do **Processo nº 61362/2017** e seus anexos, de acordo com as condições de validade específicas no verso desta licença;

SELO DE AUTENTICIDADE 001.212

Cabo Frio, 10 de setembro de 2020.

Mário Flávio Moreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Avenida Vereador Manoel Antunes, 204, Braga – Cabo Frio – RJ CEP: 28908-060 – e-mail: secmacabofrio@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CONDIÇÕES DE VALIDADE ESPECÍFICAS:

5. **Requerer a renovação da Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;**
6. Atender à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7404, de 23 de dezembro de 2010;
7. Atender a Lei Estadual nº 2.011 de 10/07/92, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de programa de redução de resíduos;
8. Atender a Lei nº 9.966 de 28/04/00, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;
9. Atender ao Decreto nº 897, de 21/09/76 que aprova o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico;
10. Atender a DZ-215.R-3 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.221 de 21/11/2002 e publicada no D.O.R.J de 30/12/2002;
11. Atender a DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
12. Atender a DZ-1311.R-4 – Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3.327 de 29/11/94 e publicada no D.O.R.J de 12/12/94;
13. Atender a Resolução CONAMA 001 de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
14. Atender a NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), publicada no D.O.U em 08 de junho de 1978, que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
15. Atender a NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04/12/86 e publicada no D.O.R.J., de 12/12/86;
16. Atender a NBR-10.151-Acústica-Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade-Procedimento da ABNT;
17. Atender à NBR-11.174 – Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
18. Atender a NBR-12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT;
19. **Atender os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde e de Controle Ambiental apresentados no trâmite do licenciamento ambiental;**
20. **Manter o nível inferior das sepulturas a uma distância de pelo menos um metro e meio acima do mais alto nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias.**
21. **Adotar técnicas e práticas que permitam a troca gasosa nos jazigos e gavetas, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação;**
22. **Manter na área de sepultamento recuo mínimo de cinco metros em relação ao perímetro do cemitério;**
23. **Prover a unidade cemiterial de sistema de drenagem adequado para captação e disposição de maneira segura o escoamento das águas pluviais, afim de evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra;**
24. **Constituir o subsolo do cemitério por materiais com coeficientes de permeabilidade entre 10 -5 e 10 -7 cm/s, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias;**
25. **Apresentar durante o período de validade desta licença, anualmente, Relatório de Identificação de eventuais contaminações do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos, nos termos da resolução CONEMA Nº 44 de 14.12.2012 e seus anexos; da Resolução CONAMA nº 420, de 28.12.2009; e normas da ABNT NBR 15.515-1 e NBR 15.515-2;**
26. **Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação da unidade cemiterial, em relação ao procedimento que deverá ser adotado para a efetivação do processo de administração dos resíduos sólidos de saúde implantado pelo presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde;**
27. **Realizar a manutenção permanente de jazigos, gavetas e lóculos, afim de não comprometer o solo e águas subterrâneas;**
28. **Utilizar no sepultamento pastilhas de colônias de bactérias consumidoras de matéria orgânica e/ou mantas absorventes e impermeáveis, de acordo com Art. 8º da Resolução CONAMA 335/03;**
29. **Utilizar ácido peracético (CH3C03H) ou similares, diretamente no interior dos caixões e externamente ao redor dos mesmos;**
30. **Não realizar novos sepultamentos diretamente no solo (covas rasas);**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

31. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;
32. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d´água de modo a evitar lançamento de efluentes contaminados para o corpo receptor;
33. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pelo INEA;
34. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
35. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
36. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
37. Manter atualizados junto à SECMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
38. Submeter previamente à SECMA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
39. A SECMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condicionantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal nº 2330, de 30 de dezembro de 2010, na Lei Estadual nº 3467 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998 podendo ocasionar o cancelamento da mesma.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

LO - Nº 077/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE CABO FRIO, considerando as atribuições previstas na **Portaria nº 4.288/2019**, o disposto nos artigos 23, incisos VI e VII, 225 e 241 da Constituição da República e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2330 de 30 de dezembro de 2010 que institui o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental e pela Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, que fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, e considerando também, de acordo com o Portal de Licenciamento do INEA e considerando as Resoluções INEA nº 52 e 53 de 19/03/2012 e 27/03/2012, e seus respectivos boletins de serviço, números 56 e 59, que definem a classificação de atividades poluidoras, **CONCEDE** a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, que autoriza:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO.
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 285.494.83/0001-05
Endereço: Praça Tiradentes s/nº, Centro, Cabo Frio – RJ.
a operação do Cemitério Municipal Jardim dos Eucaliptos.
No seguinte Local: Bairro Jardim Esperança, 1° Distrito de Cabo Frio – RJ.

CONDIÇÕES DE VALIDADE GERAIS:

1. Publicar comunicado de recebimento desta Licença em jornal oficial do município e/ou de grande circulação regional, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, enviando cópia da publicação à SECMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
2. **Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o responsável do atendimento às demais licenças, e outras atribuições legais, além disso, a terceirização de atividades não isenta o contratante de responsabilidade legal e ambiental, solidária, sobre os serviços contratados;**
3. Esta Licença deverá ser exposta em local visível para fins de fiscalização e não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Esta licença é válida até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, desde que, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do **Processo nº 61362/2017** e seus anexos, de acordo com as condições de validade específicas no verso desta licença;

Cabo Frio, 10 de setembro de 2020.

SELO DE AUTENTICIDADE 001213

Mário Flávio Moreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CONDIÇÕES DE VALIDADE ESPECÍFICAS:

5. **Requerer a renovação da Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;**
6. Atender à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7404, de 23 de dezembro de 2010;
7. Atender a Lei Estadual nº 2.011 de 10/07/92, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de programa de redução de resíduos;
8. Atender a Lei nº 9.966 de 28/04/00, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;
9. Atender ao Decreto nº 897, de 21/09/76 que aprova o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico;
10. Atender a DZ-215.R-3 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.221 de 21/11/2002 e publicada no D.O.R.J de 30/12/2002;
11. Atender a DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
12. Atender a DZ-1311.R-4 – Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3.327 de 29/11/94 e publicada no D.O.R.J de 12/12/94;
13. Atender a Resolução CONAMA 001 de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
14. Atender a NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), publicada no D.O.U em 08 de junho de 1978, que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
15. Atender a NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04/12/86 e publicada no D.O.R.J., de 12/12/86;
16. Atender a NBR-10.151-Acústica-Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade-Procedimento da ABNT;
17. Atender à NBR-11.174 – Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
18. Atender a NBR-12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT;
19. **Atender os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde e de Controle Ambiental apresentados no trâmite do licenciamento ambiental;**
20. **Manter o nível inferior das sepulturas a uma distância de pelo menos um metro e meio acima do mais alto nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias.**
21. **Adotar técnicas e práticas que permitam a troca gasosa nos jazigos e gavetas, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação;**
22. **Manter na área de sepultamento recuo mínimo de cinco metros em relação ao perímetro do cemitério;**
23. **Prover a unidade cemiterial de sistema de drenagem adequado para captação e disposição de maneira segura o escoamento das águas pluviais, afim de evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra;**
24. **Constituir o subsolo do cemitério por materiais com coeficientes de permeabilidade entre 10 -5 e 10 -7 cm/s, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias;**
25. **Apresentar durante o período de validade desta licença, anualmente, Relatório de Identificação de eventuais contaminações do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos, nos termos da resolução CONEMA Nº 44 de 14.12.2012 e seus anexos; da Resolução CONAMA nº 420, de 28.12.2009; e normas da ABNT NBR 15.515-1 e NBR 15.515-2;**
26. **Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação da unidade cemiterial, em relação ao procedimento que deverá ser adotado para a efetivação do processo de administração dos resíduos sólidos de saúde implantado pelo presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde;**
27. **Realizar a manutenção permanente de jazigos, gavetas e lóculos, afim de não comprometer o solo e águas subterrâneas;**
28. **Utilizar no sepultamento pastilhas de colônias de bactérias consumidoras de matéria orgânica e/ou mantas absorventes e impermeáveis, de acordo com Art. 8º da Resolução CONAMA 335/03;**
29. **Utilizar ácido peracético (CH3C03H) ou similares, diretamente no interior dos caixões e externamente ao redor dos mesmos;**
30. **Não realizar novos sepultamentos diretamente no solo (covas rasas);**

003.371

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

31. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;
32. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d´água de modo a evitar lançamento de efluentes contaminados para o corpo receptor;
33. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pelo INEA;
34. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
35. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
36. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
37. Manter atualizados junto à SECMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
38. Submeter previamente à SECMA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
39. A SECMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condicionantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal nº 2330, de 30 de dezembro de 2010, na Lei Estadual nº 3467 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998 podendo ocasionar o cancelamento da mesma.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

PARECERES DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

PARECER Nº21/CME/2020

PROCESSO: nº 001376/2012
I**NTERESSADO**: Colégio Franciscano São Francisco de Assis
ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento
CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DATA DA APROVAÇÃO: 10/08/2020
EMENTA: Concede renovação de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, de Creche IV ao Pré II, em regime parcial, do **Colégio Franciscano São Francisco de Assis, filial do Colégio Franciscano Sagrado Coração de Jesus.**

PARECER No 22 /CME/2020

PROCESSO nº: 2014/23836
INTERESSADO: Orli L.S. França Educação Infantil-Me
NOME FANTASIA: Instituto Gamaliel
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento
CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RELATOR(A): Daniel Gomes
DATA DA APROVAÇÃO: 10 / 08 /2020
EMENTA: Concede renovação da autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, de Creche I ao Pré II, em regime parcial e integral, a **Orli L.S. França Educação Infantil-Me/Instituto Gamaliel, localizado a Rua Geraldo de Abreu, Lote 07, Quadra 04, Jardim Excelsior, Cabo Frio, RJ.**

PARECER Nº 23/CME/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PROCESSO: nº 4.901/2013
INTERESSADO: Centro Educacional Angela Mendes LTDA ME
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento
CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RELATORA: Janeide Sena Gondim
DATA DA APROVAÇÃO:10/08/2020
EMENTA: Concede renovação da autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, em regime parcial, de Creche IV ao Pré II do **Centro Educacional Angela Mendes LTDA-ME/ Centro Educacional Angela Mendes.**

PARECERES DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

PARECER Nº 24/CME/2020

PROCESSO: nº 1097/2020
INTERESSADO: Colégio Franciscano Sagrado Coração de Jesus
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento
CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DATA DA APROVAÇÃO: 04/08/2020
EMENTA: Autoriza as atividades da etapa de Educação Infantil, de Creche II ao Pré II, em regime parcial, do **Colégio Franciscano Sagrado Coração de Jesus**.

PARECER Nº 25/CME/2020

PROCESSO: nº 2019/14889
INTERESSADO: Maria Flor Escola Montessoriana LTDA ME
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento
CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RELATORA: Janeide Sena Gondim
DATA DA APROVAÇÃO: 10/08/2020
EMENTA: Autoriza as atividades da etapa de Educação Infantil, de AGRUPADA I (DE UM A TRÊS ANOS) até a etapa de AGRUPADA II (DE QUATRO A CINCO ANOS), em regime parcial, à **Maria Flor Escola Motessoriana**, localizada **à Rua Paulo Burle, nº 151, bairro Palmeiras, Cabo Frio-RJ, CEP 28.911-280 e aprova Regimento Escolar.**

_____

Janeide Sena Gondim

Presidente do CME

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.442, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.62 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do que estabelece o art.88 da Lei n° 3.604, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeito desde 01 de setembro de 2020, VANDERLEI DOS SANTOS COUTINHO, Diretor do Departamento Contábil, para responder cumulativamente pelo cargo de Vice-Presidente do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF, sem prejuízo de suas atribuições e com os vencimentos relativos ao cargo já nomeado na portaria nº 9.812, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 01 de setembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10410, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.62 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do que estabelece o art.88 da Lei n° 3.604, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 13 de agosto de 2020, CARLOS FERNANDO PESSANHA MATOS para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde, padrão CC-2, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Cabo Frio, 28 de agosto de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.445, DE 1 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4.011/2019

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 1º de fevereiro de 2019, MARICI TAVARES DE MACEDO CRUZ, do cargo de provimento efetivo de Médico do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, matrícula 1005465, admitida em 02 de maio de 2011.

Cabo Frio, 01 de setembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.446, DE 01 DE SETEMBRO 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.62 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do que estabelece o art.88 da Lei n° 3.604, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 10.250 de 28 de agosto de 2020, publicada jornal Diário Oficial Eletrônico, edição nº 029 / Caderno 1, de 05 de setembro de 2020.

Cabo Frio, 01 de setembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 31 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no decreto n° 5.556, de 11 de janeiro de 2017, e considerando o que consta no Processo Administrativo PMCF n° 23633/2020.

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora EDILENE TEIXEIRA VAZ, Agente Comunitário de Saúde, admitida em 04/01/2016, matrícula 99737059, do exercício das suas funções para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, na forma do art.42, IV, da lei nº 380, de 29 de outubro de 1981 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com efeito a contar de 15 de agosto de 2020**.**

Cabo Frio, 25 de Agosto de 2020.

IRANILDO CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado no Jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº: _____ ano: _____
Data: _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 32 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no decreto n° 5.556, de 11 de janeiro de 2017, e considerando o que consta no Processo Administrativo PMCF n° 23873/2020.

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA JORGE, Agente Comunitário de Saúde, admitido em 04/01/2016, matrícula 99736986, do exercício das suas funções para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, na forma do art.42, IV, da lei nº 380, de 29 de outubro de 1981 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com efeito a contar de 15 de agosto de 2020**.**

Cabo Frio, 25 de Agosto de 2020.

IRANILDO CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado no Jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº: _____ ano: _____
Data: _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.